

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區  
第 13/2018 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改第 4/2013 號行政法規  
《房地產中介業務法施行細則》

Regulamento Administrativo n.º 13/2018

Alteração do Regulamento Administrativo  
n.º 4/2013 – Regulamentação da Lei da  
actividade de mediação imobiliária

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第16/2012號法律《房地產中介業務法》第四十二條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 42.º da Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

### 第一條

修改第4/2013號行政法規

### Artigo 1.º

經第17/2014號行政法規修改的第4/2013號行政法規第三條至第六條修改如下：

### Alteração do Regulamento Administrativo n.º 4/2013

Os artigos 3.º a 6.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2013, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2014, passam a ter a seguinte redacção:

### “第三條

發給房地產中介人准照

### «Artigo 3.º

#### Concessão da licença de mediador imobiliário

一、[.....]

1. [...].

二、如申請人屬自然人商業企業主，申請書須附同以下文件，但屬由房屋局根據第8/2005號法律《個人資料保護法》尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式取得的文件除外：

2. Caso o requerente seja um empresário comercial, pessoa singular, o requerimento é instruído com os seguintes documentos, com excepção dos que possam ser obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, designadamente, com a legitimidade do tratamento dos dados pessoais do requerente:

(一) [.....]

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) [.....]

5) [...];

(六) [.....]

6) [...];

(七) [.....]

7) [...].

三、如申請人屬公司，申請書須附同以下文件，但屬由房屋局根據第8/2005號法律尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式取得的文件除外：

3. Caso o requerente seja uma sociedade comercial, o requerimento é instruído com os seguintes documentos, com excepção dos que possam ser obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, designadamente, com a legitimidade do tratamento dos dados pessoais do requerente:

(一) [.....]

1) [...];

- |          |           |
|----------|-----------|
| (二) {……} | 2) [...]; |
| (三) {……} | 3) [...]; |
| (四) {……} | 4) [...]; |
| (五) {……} | 5) [...]; |
| (六) {……} | 6) [...]; |
| (七) {……} | 7) [...]; |
| (八) {……} | 8) [...]; |
| (九) {……} | 9) [...]. |
| 四、{……}   | 4. [...]. |
| 五、{……}   | 5. [...]. |
| 六、{……}   | 6. [...]. |
| 七、{……}   | 7. [...]. |

#### 第四條

##### 續發房地產中介人准照

一、續發房地產中介人准照的申請，須由利害關係人於准照有效期屆滿前最後六個月內向房屋局提出。

二、續發准照的申請，申請書須附同申請人所作的經公證認定簽名的聲明書，以聲明其仍然符合第16/2012號法律《房地產中介業務法》第五條第一款或第二款規定的發給和續發准照的要件。

三、續發准照，須繳付由第十八條所指的行政長官批示訂定的相關費用。

#### 第五條

##### 發給房地產經紀准照

一、{……}

二、提交申請書時，須附同以下文件，但屬由房屋局根據第8/2005號法律尤其是具備處理申請人個人資料的正當性的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式取得的文件除外：

- (一) {……}
- (二) {……}
- (三) {……}
- (四) {……}
- (五) {……}

#### Artigo 4.º

##### Renovação da licença de mediador imobiliário

1. O requerimento para a renovação da licença de mediador imobiliário é apresentado pelo interessado junto do IH, nos seis meses anteriores ao termo do prazo de validade da licença.

2. O requerimento para a renovação da licença é instruído com a declaração emitida pelo requerente, com assinatura reconhecida notarialmente, na qual declara que os requisitos para a concessão e renovação da licença previstos nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 5.º da Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária) se mantêm preenchidos.

3. A renovação da licença obriga ao pagamento de uma taxa a fixar no despacho do Chefe do Executivo referido no artigo 18.º

#### Artigo 5.º

##### Concessão da licença de agente imobiliário

1. [...].

2. O requerimento é instruído com os seguintes documentos, com excepção dos que possam ser obtidos pelo IH, nos termos da Lei n.º 8/2005, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, designadamente, com a legitimidade do tratamento dos dados pessoais do requerente:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];

(六) [……]

三、 [……]

四、 [……]

**第六條****續發房地產經紀准照**

一、續發房地產經紀准照的申請，須由利害關係人於准照有效期屆滿前最後六個月內向房屋局提出。

二、續發准照的申請，申請書須附上條第二款（一）、（五）及（六）項所指的文件，以及申請人所作的聲明書，以聲明其仍然符合第16/2012號法律第十二條規定的發給和續發准照的要件。

三、第四條第三款的規定經必要配合後，適用於續發房地產經紀准照。”

**第二條****生效**

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一八年六月八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 81/2018 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，檢察院外籍司法官 *Joaquim Teixeira de Sousa* 的聘用合同續期兩年，自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年六月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 154/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

6) [...].

3. [...].

4. [...].

**Artigo 6.º****Renovação da licença de agente imobiliário**

1. O requerimento para a renovação da licença de agente imobiliário é apresentado pelo interessado junto do IH, nos seis meses anteriores ao termo do prazo de validade da licença.

2. O requerimento para renovação da licença é instruído com os documentos indicados nas alíneas 1), 5) e 6) do n.º 2 do artigo anterior e com a declaração emitida pelo requerente, na qual declara que os requisitos para a concessão e renovação da licença previstos no artigo 12.º da Lei n.º 16/2012 se mantêm preenchidos.

3. O disposto no n.º 3 do artigo 4.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à renovação da licença de agente imobiliário.»

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Ordem Executiva n.º 81/2018**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Sob proposta do Procurador, é renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, *Joaquim Teixeira de Sousa*, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2018.

20 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006